



"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais da Rede de Ensino no Município de Aramina e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 13.979, de 06/02/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao Covid-19;

CONSIDERANDO a manutenção da situação de emergência trazida pelo Decreto Municipal n. 2684, de 17/03/2020, que suspendeu as aulas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica ainda é muito grave e a dificuldade em se fazer o mapeamento epidemiológico da população escolar;

CONSIDERANDO todos os riscos envolvidos aos alunos, professores e profissionais da área de educação, bem como, questões pedagógicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 28 de fevereiro de 2021, no Município de Aramina, as aulas e atividades letivas presenciais com alunos em toda as unidades da rede pública de ensino (municipal e estadual).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina em 28 de janeiro de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA

Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da Lei. Data Supra.


LEANDRO PIERAÇO

Resp. pelo Exp. da Secretaria